



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

sexta-feira, 10 de julho de 2015

Ano II - Edição nº 00072 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B401AC4251B1257257BEA143B0CC568

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- Aviso de licitação. Tomada de Preços Nº. 002/15
- EDITAL CONSELHO TUTELAR 001/2015
- Lei nº 337/2015.
- Decretos nº 135 a 137/2015.
- Decreto nº 138/2015.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA
CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/15

Objeto: Construção da Praça da Matriz. **Tipo:** Menor Preço Global.
Data da Sessão: 28/07/2015, às 10:00 horas. **Local:** Sede da Prefeitura. Edital e informações no setor de licitação da Prefeitura, sito à Praça 19 de Setembro, 02, Centro, Ibipêba/BA. Israel Chaves Lelis – Prefeito.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibipeba-Ba, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Resolução CONANDA nº 139/2010 (alterada pela Resolução CONANDA nº 170/2014), na Lei Municipal nº 228/2007 e no Edital nº 01/2015 do CMDCA, torna pública a Homologação das Candidaturas para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Ibipeba-Ba.

Art. 1º. - Dos candidatos com inscrições deferidas:

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Iza Regina Santos Barreto Queiroz	DEFERIDA
Elexandra Aparecida Dias	DEFERIDA
Eufrasio Souza Martins	DEFERIDA
Cristina Nunes de Oliveira	DEFERIDA
Leonice Moreira Neiva	DEFERIDA
Clebia Moraes de Souza	DEFERIDA
Lelia Reizana Durães	DEFERIDA
Ludmila Rabelo Rosa	DEFERIDA
Vanderli Freitas da Silva	DEFERIDA

Art. 2º. - Dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, em razão do não atendimento aos requisitos legais e ausência da documentação exigida no Edital:

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Thais Batista Ribeiro	INDEFERIDA - Não possui idade superior a 21 anos, de acordo com a exigência do item nº 4.2, do Edital 01/2015.
Iris Kleber Santos Barreto	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a

Prefeitura Municipal de Ibipêba



	exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Ilka Jaqueline Santos Barreto	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
José Roberto Gomes Lima	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Suelha da Silva Lima	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Rosenir de Souza Bastos	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Marcos Maciel Ribeiro	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Eduardo Nascimento de Oliveira	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Paula Figueiredo Queiroz	Exerceu o cargo de conselheira tutelar por período consecutivo superior a um mandato e meio, de acordo com a exigência do § 2º do artigo 6º da Resolução 170/2014 do CONANDA.
Dirlene Barreto Rocha da Silva	Exerceu o cargo de conselheira tutelar por período consecutivo superior a um mandato e meio, de acordo com a exigência do § 2º do artigo 6º da Resolução 170/2014 do CONANDA.
Rosângela Silva Santos de Andrade Barreto	Exerceu o cargo de conselheira tutelar por período consecutivo superior a um mandato e meio, de acordo com a exigência do § 2º do artigo 6º da Resolução 170/2014 do CONANDA.

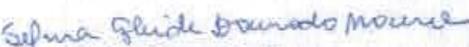
Prefeitura Municipal de Ibipêba



Eduardo Pereira Bastos	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Julia Barreto de Almeida	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.
Tamires Gomes Lelis	INDEFERIDA - Não apresentou experiência com criança e adolescente, de acordo com a exigência do item nº 4.10, do Edital 01/2015.

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação deste, para os candidatos apresentarem recursos devidamente fundamentados.

Ibipeba – Ba, 07 de julho de 2015.


Selma Gleide Dourado Moura
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)

Página: 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 337 - DE 18 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISRAEL CHAVES LELIS, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ibipeba Estado da Bahia, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Página: 2

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Página: 3

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Página: 4

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Página: 5

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Página: 6

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Página: 7

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de junho de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Página: 8

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Página: 9

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Página: 10

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Página: 11

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba, 18 de junho de 2015

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2016	Providência	2016
1 Demandas Judiciais	50,000.00		50,000.00
Demandas Trabalhistas	50,000.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	50,000.00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	50,000.00		50,000.00
Decisões Judiciais	50,000.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	50,000.00
4 Assunção de Passivos	100,000.00		100,000.00
De Entes da Federação	100,000.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	100,000.00
5 Assistências Diversas	100,000.00		100,000.00
Epidemias	50,000.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	50,000.00
Outros	50,000.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	50,000.00
6 Outros Passivos Contingentes	80,000.00		80,000.00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	80,000.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	80,000.00
SUBTOTAL	380,000.00	SUBTOTAL	380,000.00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2016	Providência	2016
7 Frustração de Arrecadação	230,000.00		230,000.00
		Atualização do código tributário, atualização e	
8 Restituição de Tributos a Maior	30,000.00		30,000.00
		Reequipamento do Departamento e atualização e	
9 Discrepância de Projeções	452,100.00		452,100.00
Taxa de Inflação	152,100.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	152,100.00
Salário Mínimo	300,000.00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingência	300,000.00
10 Outros Riscos Fiscais	300,000.00		300,000.00
		Providências junto aos governos do Estado e Federal	
SUBTOTAL	1,012,100.00	SUBTOTAL	1,012,100.00
TOTAL	1,392,100.00	TOTAL	1,392,100.00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Lelis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	1,157,179.60	
2014	1,329,489.56	14.89
2015	1,119,528.55	-15.79
2016	1,186,700.26	6.00
2017	1,257,902.28	6.00
2018	1,333,376.42	6.00

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	144,157.58	
2014	162,597.80	12.79
2015	170,158.95	4.65
2016	180,368.49	6.00
2017	191,190.60	6.00
2018	202,662.04	6.00

Nota:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	138,045.30	
2014	114,788.89	-16.85
2015	142,196.69	23.88
2016	150,728.49	6.00
2017	159,772.20	6.00
2018	169,358.53	6.00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0.00	
2014	0.00	0.00
2015	114,000.00	0.00
2016	120,840.00	6.00
2017	128,090.40	6.00
2018	135,775.82	6.00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	29,702,989.32	
2014	29,451,474.98	-0.85
2015	33,334,043.30	13.18
2016	35,334,085.90	6.00
2017	37,454,131.05	6.00
2018	39,701,378.91	6.00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	188,934.97	
2014	63,440.22	-66.42
2015	304,143.71	379.42
2016	322,392.33	6.00
2017	341,735.87	6.00
2018	362,240.02	6.00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0.00	
2014	0.00	0.00
2015	210,000.00	0.00
2016	222,600.00	6.00
2017	235,956.00	6.00
2018	250,113.36	6.00

Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	1,498,313.50	
2014	1,708,985.12	14.06
2015	1,570,000.00	-8.13
2016	1,664,200.00	6.00
2017	1,764,052.00	6.00
2018	1,869,895.12	6.00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0.00	
2014	0.00	0.00
2015	115,000.00	0.00
2016	121,900.00	6.00
2017	129,214.00	6.00
2018	136,966.84	6.00

Nota:

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	-3,166,699.74	
2014	-3,346,668.14	0.00
2015	-3,445,565.70	0.00
2016	-3,652,299.64	0.00
2017	-3,871,437.62	0.00
2018	-4,103,723.88	0.00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	28,164,607.03	27,775,123.31	31,738,505.50	33,642,815.83	35,661,384.78	37,801,067.86
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,157,179.60	1,329,489.56	1,119,528.55	1,186,700.26	1,257,902.28	1,333,376.42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	144,157.58	162,597.80	170,158.95	180,368.49	191,190.60	202,662.04
RECEITA PATRIMONIAL	138,045.30	114,788.89	142,196.69	150,728.49	159,772.20	169,358.53
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	114,000.00	120,840.00	128,090.40	135,775.82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,702,989.32	29,451,474.98	33,334,043.30	35,334,085.90	37,454,131.05	39,701,378.91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188,934.97	63,440.22	304,143.71	322,392.33	341,735.87	362,240.02
RECEITAS DE CAPITAL	1,498,313.50	1,708,985.12	2,133,765.50	2,261,791.43	2,397,498.92	2,541,348.86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	210,000.00	222,600.00	235,956.00	250,113.36
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	238,765.50	253,091.43	268,276.92	284,373.54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,498,313.50	1,708,985.12	1,570,000.00	1,664,200.00	1,764,052.00	1,869,895.12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	115,000.00	121,900.00	129,214.00	136,966.84
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3,166,699.74	-3,346,668.14	-3,445,565.70	-3,652,299.64	-3,871,437.62	-4,103,723.88
Total	29,662,920.53	29,484,108.43	33,872,271.00	35,904,607.26	38,058,883.70	40,342,416.72

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Leis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Leis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	26,605,977.75	
2014	28,852,645.63	8.44
2015	27,172,553.30	-5.82
2016	28,802,906.50	6.00
2017	30,531,080.89	6.00
2018	32,362,945.74	6.00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	11,291,052.85	
2014	12,132,937.86	7.46
2015	11,701,050.00	-3.56
2016	12,403,113.00	6.00
2017	13,147,299.78	6.00
2018	13,936,137.77	6.00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	11,291,052.85	
2014	12,132,937.86	7.46
2015	11,701,050.00	-3.56
2016	12,403,113.00	6.00
2017	13,147,299.78	6.00
2018	13,936,137.77	6.00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0.00	
2014	43,883.91	0.00
2015	36,550.00	-16.71
2016	38,743.00	6.00
2017	41,067.58	6.00
2018	43,531.63	6.00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	15,314,924.90	
2014	16,675,823.86	8.89
2015	15,434,953.30	-7.44
2016	16,361,050.50	6.00
2017	17,342,713.53	6.00
2018	18,383,276.34	6.00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	15,314,924.90	
2014	16,675,823.86	8.89
2015	15,434,953.30	-7.44
2016	16,361,050.50	6.00
2017	17,342,713.53	6.00
2018	18,383,276.34	6.00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	3,501,168.31	
2014	2,516,151.25	-28.13
2015	5,914,717.70	135.07
2016	6,269,600.76	6.00
2017	6,645,776.81	6.00
2018	7,044,523.42	6.00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	3,019,342.29	
2014	2,205,599.70	-26.95
2015	5,352,317.70	142.67
2016	5,673,456.76	6.00
2017	6,013,864.17	6.00
2018	6,374,696.02	6.00

Nota:

Investimentos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	3,019,342.29	
2014	2,205,599.70	-26.95
2015	5,352,317.70	142.67
2016	5,673,456.76	6.00
2017	6,013,864.17	6.00
2018	6,374,696.02	6.00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2013	481,826.02	
2014	310,551.55	-35.55
2015	562,400.00	81.10
2016	596,144.00	6.00
2017	631,912.64	6.00
2018	669,827.40	6.00

Nota:
Amortização da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2013	481,826.02	
2014	310,551.55	-35.55
2015	562,400.00	81.10
2016	596,144.00	6.00
2017	631,912.64	6.00
2018	669,827.40	6.00

Nota:
Aplicações Diretas

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2013	0.00	
2014	0.00	0.00
2015	785,000.00	0.00
2016	832,100.00	6.00
2017	882,026.00	6.00
2018	934,947.56	6.00

Nota:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	26,605,977.75	28,852,645.63	27,172,553.30	28,802,906.50	30,531,080.89	32,362,945.74
Pessoal e Encargos Sociais	11,291,052.85	12,132,937.86	11,701,050.00	12,403,113.00	13,147,299.78	13,936,137.77
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aplicações Diretas	11,291,052.85	12,132,937.86	11,701,050.00	12,403,113.00	13,147,299.78	13,936,137.77
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida	0.00	43,883.91	36,550.00	38,743.00	41,067.58	43,531.63
Aplicações Diretas	0.00	43,883.91	36,550.00	38,743.00	41,067.58	43,531.63
Outras Despesas Correntes	15,314,924.90	16,675,823.86	15,434,953.30	16,361,050.50	17,342,713.53	18,383,276.34
Transferência da União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferência a Municípios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aplicações Diretas	15,314,924.90	16,675,823.86	15,434,953.30	16,361,050.50	17,342,713.53	18,383,276.34
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA DE CAPITAL (II)	3,501,168.31	2,516,151.25	5,914,717.70	6,269,600.76	6,645,776.81	7,044,523.42
Investimentos	3,019,342.29	2,205,599.70	5,352,317.70	5,673,456.76	6,013,864.17	6,374,696.02
Transferências a União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências a Municípios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aplicações Diretas	3,019,342.29	2,205,599.70	5,352,317.70	5,673,456.76	6,013,864.17	6,374,696.02
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências a Municípios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aplicações Diretas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	481,826.02	310,551.55	562,400.00	596,144.00	631,912.64	669,827.40
Aplicações Diretas	481,826.02	310,551.55	562,400.00	596,144.00	631,912.64	669,827.40
RESERVA DO RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0.00	0.00	785,000.00	832,100.00	882,026.00	934,947.56

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total	30,107,146.06	31,368,796.88	33,872,271.00	35,904,607.26	38,058,883.70	40,342,416.72

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Leis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Leis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4,354,403.14	6,724,402.50	7,819,965.10	6,580,200.00	6,120,560.00	5,780,500.00	5,256,420.00
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Dívidas	4,354,403.14	6,724,402.50	7,819,965.10	6,580,200.00	6,120,560.00	5,780,500.00	5,256,420.00
DEDUÇÕES (II)	562,431.96	499,932.09	-1,338,534.90	1,025,710.00	1,304,000.00	1,083,670.00	1,735,051.00
Ativo Disponível	1,781,898.59	1,189,854.85	1,393,690.89	1,256,230.00	1,560,890.00	1,652,450.00	1,780,320.00
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar	1,219,466.63	689,922.76	2,732,225.79	230,520.00	256,890.00	568,780.00	45,269.00
Dívida Consolidada Líquida	3,791,971.18	6,224,470.41	9,158,500.00	5,554,490.00	4,816,560.00	4,696,830.00	3,521,369.00

(R\$)

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Lelis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2016

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	35,904,607.26	34,000,575.06	0.020	38,058,883.70	34,347,288.25	0.021	40,342,416.72	34,681,012.02	0.022
Receitas Primárias (I)	35,278,187.34	33,407,374.38	0.020	37,394,878.58	33,748,038.54	0.021	39,638,571.29	34,075,939.89	0.022
Despesa Total	35,904,607.26	34,000,575.06	0.020	38,058,883.70	34,347,288.25	0.021	40,342,416.72	34,681,012.02	0.022
Despesas Primárias (II)	35,269,720.26	33,399,356.31	0.020	37,385,903.48	33,739,938.71	0.021	39,629,057.69	34,067,761.37	0.022
Resultado Primário (III)=(I-II)	8,467.08	8,018.07	0.000	8,975.10	8,099.83	0.000	9,513.60	8,178.52	0.000
Resultado Nominal	-737,930.00	-698,797.35	0.000	-119,730.00	-108,053.64	0.000	-1,175,461.00	-1,010,504.09	-0.001
Dívida Pública Consolidada	6,120,560.00	5,795,984.85	0.004	5,780,500.00	5,216,771.50	0.003	5,256,420.00	4,518,766.60	0.003
Dívida Consolidada Líquida	4,816,560.00	4,561,136.36	0.003	4,696,830.00	4,238,783.65	0.003	3,521,369.00	3,027,201.90	0.002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1.54	2.20	2.37
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12.50	11.60	11.60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2.90	3.10	3.20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5.60	4.93	4.98
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	176,233,000,000.00	180,110,000,000.00	184,379,000,000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor Corrente / 1.0560	Valor Corrente / 1.1081	Valor Corrente / 1.1632

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Leles
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Leles Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29,484,108.43	0.017	29,484,108.43	0.017	0.00	0.00
Receitas Primárias (I)	-1,645,041.88	-0.001	29,369,319.54	0.017	31,014,361.42	-1885.32
Despesa Total	31,368,796.88	0.018	31,368,796.88	0.018	0.00	0.00
Despesas Primárias (II)	34,925,008.95	0.020	31,014,361.42	0.018	-3,910,647.53	-11.19
Resultado Primário (III)=(I - II)	-36,570,050.83	-0.021	-1,645,041.88	-0.001	34,925,008.95	-95.50
Resultado Nominal	2,394,029.59	0.001	2,934,029.59	0.002	540,000.00	22.55
Dívida Pública Consolidada	7,819,965.10	0.005	7,819,965.10	0.005	0.00	0.00
Dívida Consolidada Líquida	9,158,500.00	0.005	9,158,500.00	0.005	0.00	0.00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	171,842,000,000.00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	171,842,000,000.00

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Lelis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	29.662.920,53	29.494.108,43	-0,6	33.872.271,00	14,9	35.904.607,26	6,0	38.058.883,70	6,0	40.342.416,72	6,0	
Receitas Primárias (I)	29.524.875,23	29.369.319,54	-0,5	33.281.308,81	13,3	35.278.187,34	6,0	37.394.878,58	6,0	39.638.571,29	6,0	
Despesa Total	30.107.146,06	31.368.796,88	4,2	33.872.271,00	8,0	35.904.607,26	6,0	38.058.883,70	6,0	40.342.416,72	6,0	
Despesas Primárias (II)	29.625.320,04	31.014.361,42	4,7	33.273.321,00	7,3	35.269.720,26	6,0	37.385.903,48	6,0	39.629.057,69	6,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-100.444,81	-1.645.041,88	0,0	7.987,81	0,0	8.467,08	6,0	8.975,10	6,0	9.513,60	6,0	
Resultado Nominal	2.432.499,23	2.934.029,59	20,6	-3.604.010,00	-222,8	-737.930,00	-79,5	-119.730,00	-83,8	-1.175.461,00	881,8	
Dívida Pública Consolidada	6.724.402,50	7.819.965,10	16,3	6.580.200,00	-15,8	6.120.560,00	-7,0	5.780.500,00	-5,6	5.256.420,00	-9,1	
Dívida Consolidada Líquida	6.224.470,41	9.158.500,00	47,1	5.554.490,00	-39,4	4.816.560,00	-13,3	4.696.830,00	-2,5	3.521.369,00	-25,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	33.669.654,35	31.450.698,46	-6,6	33.872.271,00	7,7	34.000.575,06	0,4	34.347.288,25	1,0	34.681.012,02	1,0	
Receitas Primárias (I)	33.512.962,51	31.328.253,15	-6,5	33.281.308,81	6,2	33.407.374,38	0,4	33.748.038,54	1,0	34.075.939,89	1,0	
Despesa Total	34.173.883,87	33.461.095,63	-2,1	33.872.271,00	1,2	34.000.575,06	0,4	34.347.288,25	1,0	34.681.012,02	1,0	
Despesas Primárias (II)	33.626.974,96	33.083.019,33	-1,6	33.273.321,00	0,6	33.399.356,31	0,4	33.739.938,71	1,0	34.067.761,37	1,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-114.012,44	-1.754.766,17	0,0	7.987,81	0,0	8.018,07	0,4	8.099,83	1,0	8.178,52	1,0	
Resultado Nominal	2.761.070,28	3.129.729,36	13,3	-3.604.010,00	-215,2	-698.797,35	-80,6	-108.053,64	-84,5	-1.010.504,09	835,2	
Dívida Pública Consolidada	7.632.704,53	8.341.556,77	9,3	6.580.200,00	-21,1	5.795.984,85	-11,9	5.216.771,50	-10,0	4.518.766,60	-13,4	
Dívida Consolidada Líquida	7.065.243,86	9.769.371,95	38,3	5.554.490,00	-43,1	4.561.136,36	-17,9	4.238.783,65	-7,1	3.027.201,90	-28,6	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*
5,91	6,41	6,67	5,60	4,93	4,98
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1.1351	Valor Corrente x 1.0667	Valor Corrente x 1.0000	Valor Corrente / 1.0560	Valor Corrente / 1.1081	Valor Corrente / 1.1632

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 0271770-9

Alberto Lelis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2016

		0.00		0.00		0.00		0.00		0.00		0.00		0.00	
--	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Leis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Leis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00

DESPESAS REALIZADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	0.00	0.00	0.00

Notas:

NAO HOUE OCORRENCIA NO PERIODO

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Leis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Leis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
			0.00	0.00	0.00	
TOTAL			0.00	0.00	0.00	

Notas:

NÃO HOUVE PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA PARA O PERIODO

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Lelis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
 Caráter Continuado
 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2016
	0.00

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Leis
 Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
 Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Leis Bastos
 Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6,724,402.50	7,819,965.10	6,580,200.00	6,120,560.00	5,780,500.00	5,256,420.00
DEDUÇÕES (II)	499,932.09	-1,338,534.90	1,025,710.00	1,304,000.00	1,083,670.00	1,735,051.00
Ativo Disponível	1,189,854.85	1,393,690.89	1,256,230.00	1,560,890.00	1,652,450.00	1,780,320.00
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	689,922.76	2,732,225.79	230,520.00	256,890.00	568,780.00	45,269.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,224,470.41	9,158,500.00	5,554,490.00	4,816,560.00	4,696,830.00	3,521,369.00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6,224,470.41	9,158,500.00	5,554,490.00	4,816,560.00	4,696,830.00	3,521,369.00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2,432,499.23	2,934,029.59	-3,604,010.00	-737,930.00	-119,730.00	-1,175,461.00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012(R\$3.791.971.18)

Ibipeba-BA, 18 de Junho de 2015

Israel Chaves Leis
Prefeito Municipal

Vanessa Gomes dos Santos
Contador CRC nº 027177/O-9

Alberto Leis Bastos
Secretário

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	28.164.607.03	27.775.123.31	31.738.505.50	33.642.815.83	35.661.384.78	37.801.067.86
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	31.331.306.77	31.121.791.45	35.184.071.20	37.295.115.47	39.532.822.40	41.904.791.74
Receitas Tributárias	1.157.179.60	1.329.489.56	1.119.528.55	1.186.700.26	1.257.902.28	1.333.376.42
Receita de Contribuição	144.157.58	162.597.80	170.158.95	180.368.49	191.190.60	202.662.04
Receita Patrimonial	138.045.30	114.788.89	142.196.69	150.728.49	159.772.20	169.358.53
Aplicações Financeiras (II)	138.045.30	114.788.89	142.196.69	150.728.49	159.772.20	169.358.53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	114.000,00	120.840,00	128.090,40	135.775,82
Transferências Correntes	29.702.989.32	29.451.474.98	33.334.043.30	35.334.085.90	37.454.131.05	39.701.378.91
Outras Receitas Correntes	188.934.97	63.440.22	304.143.71	322.392.33	341.735.87	362.240.02
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.166.699.74	-3.346.668.14	-3.445.565.70	-3.652.299.64	-3.871.437.62	-4.103.723.88
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.026.561.73	27.660.334.42	31.596.308.81	33.492.087.34	35.501.612.58	37.631.709.33
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.498.313.50	1.708.985.12	2.133.765.50	2.261.791.43	2.397.498.92	2.541.348.86
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	210.000,00	222.600,00	235.956,00	250.113,36
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	238.765,50	253.091,43	268.276,92	284.373,54
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.498.313.50	1.708.985.12	1.570.000,00	1.664.200,00	1.764.052,00	1.869.895,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	115.000,00	121.900,00	129.214,00	136.966,84
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.498.313,50	1.708.985,12	1.685.000,00	1.786.100,00	1.893.266,00	2.006.861,96
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	29.524.875.23	29.369.319.54	33.281.308.81	35.278.187.34	37.394.878.58	39.638.571.29
RECEITA TOTAL	29.662.920.53	29.484.108.43	33.872.271.00	35.904.607.26	38.058.883.70	40.342.416.72
DESPESAS CORRENTES (X)	26.605.977.75	28.852.645.63	27.172.553.30	28.802.906.50	30.531.080.89	32.362.945.74
Pessoal e Encargos Sociais	11.291.052.85	12.132.937.86	11.701.050.00	12.403.113.00	13.147.299.78	13.936.137.77
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	43.883,91	36.550,00	38.743,00	41.067,58	43.531,63
Outras Despesas Correntes	15.314.924.90	16.675.823.86	15.434.953.30	16.361.050.50	17.342.713.53	18.383.276.34
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	26.605.977.75	28.808.761.72	27.136.003.30	28.764.163.50	30.490.013.31	32.319.414.11
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.501.168.31	2.516.151.25	5.914.717.70	6.269.600.76	6.645.776.81	7.044.523.42
Investimentos	3.019.342,29	2.205.599,70	5.352.317,70	5.673.456,76	6.013.864,17	6.374.696,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	481.826,02	310.551,55	562.400,00	596.144,00	631.912,64	669.827,40
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.019.342,29	2.205.599,70	5.352.317,70	5.673.456,76	6.013.864,17	6.374.696,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	785.000,00	832.100,00	882.026,00	934.947,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.625.320.04	31.014.361.42	33.273.321.00	35.269.720.26	37.385.903.48	39.629.057.69
DESPESA TOTAL	30.107.146.06	31.368.796.88	33.872.271.00	35.904.607.26	38.058.883.70	40.342.416.72
Resultado Primário (IX - XVII)	-100.444.81	-1.645.041.88	7.987.81	8.467.08	8.975.10	9.513.80

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 135 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sr^a. **AIDIL MIRANDA DOS SANTOS, Assistente de Fiscalização e Dívida**, da Secretaria de Finanças e Lazer deste município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de Julho de 2015.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal de Ibipeba

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 136 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia **ASSESSORA DE ESPORTE E LAZER** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sr^ª. **TALINE GOMES MARTINS, Assessora de Esporte e Lazer**, da Secretaria de Esportes deste município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de Julho de 2015.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal de Ibipeba

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 137/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

“RELOTA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA AO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO aos princípios que norteiam a Administração Pública lastreados da supremacia dos interesses públicos em detrimento dos interesses privados e/ou pessoais dos administrados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode promover a **remoção** de seus **servidores** visando atender o interesse público, porém, embora se trate de ato discricionário, essencial a adequada motivação, visto que, "na atuação vinculada ou na discricionária, o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o que o ato será inválido ou, pelo menos, invalidável, por ausência da motivação" (MEIRELES, Hely Lopes).

CONSIDERANDO que o servidor público do Município de Ibipeba não é portador de inamovibilidade, cabendo a Administração Pública, motivadamente, a reestruturação do seu quadro de pessoal para atender que necessidades administrativas e funcionais de modo a cercear suas carências e evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que atualmente o Prédio Sede da Administração Pública Municipal (Prefeitura) encontra-se com carência de pessoal para exercer as funções de agente de portaria, objetivando o controle e fluxo de pessoas que adentram ao Prédio da Prefeitura;

CONSIDERANDO que dentre o contingente de servidores lotados no Colégio Municipal Luiz Alves Barreto existe uma possibilidade de disponibilização de um servidor, aprovado em concurso público para o cargo de Agente de Serviço, que se encontra em desvio de função, não havendo necessidade no mesmo no referido Órgão para exercer suas funções de origem.

CONSIDERANDO o quanto dispõe nosso Regime Jurídico Único, disciplinado pela Lei Complementar nº 206/2005, que prevê, nos seus artigos 32 e 33, autorização a remoção do servidor público municipal de um para outro local de trabalho, podendo tal remoção ser processada de ofício por parte do Chefe do Poder Executivo, que poderá determinar a mudança de local de trabalho do servidor, para atender a conveniência e oportunidade do interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata remoção do servidor municipal **JOILDO**

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

mafeis

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



MAGNO BASTOS DOS SANTOS, lotado no Colégio Municipal Luiz Alves Barreto, mediante sua relotação no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, ambos na Sede do Município, para exercer no referido Órgão as suas funções de Agente de Serviço, cargo para o qual fora aprovado e nomeado, objetivando atender as necessidades e interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura e respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibipeba, em 09 de Julho de 2015.

ISRAEL CHAVES LELIS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 138, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença não remunerada para o servidor público municipal e dá outras providências administrativas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a servidora **IALA MARTINS DE OLIVEIRA**, detentor do cargo de RECEPCIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 01 (um) ano, com início em 03/07/2015 e término em 03/07/2016.

§ 1º - Fica suspenso durante o período de licença, o pagamento da remuneração e conseqüentemente o recolhimento das contribuições sociais do INSS, observando, também que, não será considerado para fins de promoção a qualquer título, para férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.

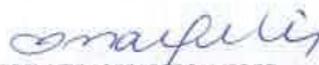
§ 2º - Ocorrendo a hipótese de o Servidor não retornar às suas atividades, no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono de emprego.

§ 3º - A qualquer tempo, comprovado interesse público, poderá ser cassada pela autoridade competente a licença de que trata o *caput* deste artigo ou poderá a Servidora dela desistir.

Parágrafo único - A decisão sobre a cassação ou desistência deverá ser notificada às partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, em 09 de Julho de 2015.


ISRAEL CHAYES LELIS
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro - Ibipeba - Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br